

# *Semana Pedagógica*

*2º Semestre - 2016*



# ***AGENTE EDUCACIONAL II***

## ***A Importância do Servidor Público***

“O cidadão quer um serviço público proporcionado pelo Estado que funcione, e para isso exige servidores dedicados e preparados para fazerem o melhor com o objetivo de atenderem às suas necessidades”  
(Dourado,2012).

Fonte: DOURADO, Augusto. A importância do servidor público, seus direitos e deveres. Artigo publicado no Portal do Servidor do Estado da Bahia. Disponível em: <http://www.portaldoservidor.ba.gov.br/noticias/orientacao/importancia-do-servidor-publico-artigo-de-augusto-dourado> . Acesso em 20/06/2016.



# *A Importância do Servidor Público*

Segundo Dourado (2012) a ação da prestação do serviço público, é para o autor, das mais importantes atividades de uma comunidade, de uma sociedade ou de uma nação, pois, afirma que "nenhum país, estado ou município funciona sem seu quadro de servidores públicos, responsáveis pelos diversos serviços colocados à disposição do cidadão."



# *A Importância do Servidor Público*

Portanto, para Dourado (2012), é de suma importância exaltar quem executa o papel de prestador de serviço à sociedade, para essa função, prestar serviço à população com qualidade e dedicação deve ser sempre a meta dos servidores e estar entre seus objetivos.



# *A Importância do Servidor Público*

Dourado (2012), afirma que historicamente, a denominação de funcionário público foi introduzida pela Carta de 1988.

A partir, portanto, da Constituição de 1988, desaparece o conceito de funcionário público, passando-se adotar a designação ampla de servidores públicos, com a atuação voltada para os anseios da comunidade ou sociedade. A estabilidade não deve ser vista como garantia de emprego apenas, mas com sentido mais amplo e de maior valor, como garantia da continuidade e eficiência da Administração, bem como, da legalidade e impessoalidade da gestão pública.

Sua responsabilidade é grande por tratar-se de um agente de transformação do Estado.

# *A Importância do Servidor Público*

## **Princípios Fundamentais**

- “Agente de transformação a serviço da cidadania, o que se torna uma diferença marcante dos demais trabalhadores;
- Compromisso intransigente com a ética e com os princípios constitucionais;
- Atualização permanente e desenvolvimento de novas competências;
- Capacidade de lidar com a diferença e a diversidade;
- Habilidade política para atuar em diferentes contextos e sob diversos comandos;
- Lidar com o que é de todos” (DOURADO, 2012).



# Gestão Democrática



Fonte: multimeios, SEED.



# **ART. 331 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO- DECRETO LEI N° 2848/40**

**CP - DECRETO LEI N° 2.848, DE 07 DE  
DEZEMBRO DE 1940.**

**Art. 331 - desacatar funcionário público no  
exercício da função ou em razão dela:  
pena - detenção, de seis meses a dois anos,  
ou multa.**





## *Referências:*

CP - **Decreto Lei nº 2.848**, de 07 de Dezembro de 1940, disponível em [www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Decreto-Lei/Del2848.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/Del2848.htm) Acesso em 20/06/2016.

DOURADO, Augusto. **A importância do servidor público, seus direitos e deveres**. Artigo publicado no Portal do Servidor do Estado da Bahia. Disponível em:  
<http://www.portaldoservidor.ba.gov.br/noticias/orientacao/importancia-do-servidor-publico-artigo-de-augusto-dourado> . Acesso em 20/06/2016.